DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 · Ano 2026 · Edição nº 131

www.mairinque.sp.gov.br

MAIRINQUE É CONTEMPLADA COM OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MITSUKE



O município receberá importantes melhorias em toda a extensão da avenida, incluindo nova pista de caminhada, acessibilidade, iluminação em LED e revitalização de canteiros e calçadas.

O município de Mairinque foi contemplado, por meio do Governo do Estado de São Paulo, com a obra de reforma e revitalização da Avenida Mitsuke, uma importante intervenção que proporcionará mais qualidade, segurança e conforto para moradores e usuários da via.

As melhorias serão realizadas em aproximadamente 1,7 quilômetro de extensão da Avenida Mitsuke.

PREFEITURA DE MAIRINQUE REÚNE FORÇAS DE SEGURANÇA E SETORES MUNICIPAIS PARA ALINHAR AÇÕES INTEGRADAS

Encontro fortalece o diálogo entre as instituições e busca aprimorar o planejamento e a atuação conjunta em benefício da população.

A Prefeitura de Mairinque realizou reunião com representantes das forças de segurança e de diferentes setores da Administração Municipal, com o objetivo de alinhar ações, fortalecer a integração entre as equipes e aprimorar o planejamento de medidas voltadas à segurança e ao bem-estar da população.

Participaram do encontro representantes da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 · Ano 2026 · Edição nº 131

www.mairinque.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 11
Atos Oficiais 11
Decretos 11
Portarias 16
Licitações e Contratos 19
Rescisão 19
Extrato 19
Suspensão 20
Outros Atos 20

MAIRINQUE É CONTEMPLADA COM OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MITSUKE



O município receberá importantes melhorias em toda a extensão da avenida, incluindo nova pista de caminhada, acessibilidade, iluminação em LED e revitalização de canteiros e calçadas.

O município de Mairinque foi contemplado, por meio do Governo do Estado de São Paulo, com a obra de reforma e revitalização da Avenida Mitsuke, uma importante intervenção que proporcionará mais qualidade, segurança e conforto para moradores e usuários da via.

As melhorias serão realizadas em aproximadamente 1,7 quilômetro de extensão da Avenida Mitsuke, abrangendo 10 canteiros ao longo do trecho. Entre os principais serviços previstos está a construção de 3.398,94 m² de pista de caminhada, que representa aproximadamente 2,8 quilômetros lineares, criando um novo espaço destinado à prática de atividades físicas e ao lazer da população.

O projeto também contempla a implantação de infraestrutura elétrica e instalação subterrânea para a iluminação da pista de caminhada, com utilização de luminárias em LED, contribuindo para maior segurança e melhor aproveitamento do espaço, especialmente no período noturno.

A acessibilidade também será uma das prioridades da intervenção, com a execução de rampas de acessibilidade, além da revitalização das guias e calçadas existentes, proporcionando melhores condições de circulação para pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

Outro importante aspecto da obra será a recomposição vegetal, com o plantio de grama e revitalização das áreas verdes dos canteiros, contribuindo para a valorização paisagística da

avenida.

O projeto prevê ainda a implantação de sinalização vertical, reforçando a organização e a segurança viária no trecho.

Com a realização da obra, a Avenida Mitsuke ganhará uma nova estrutura, com espaços mais adequados para caminhada, melhorias na acessibilidade, iluminação moderna, recuperação das áreas existentes e valorização do paisagismo, representando mais qualidade de vida e segurança para a população de Mairinque.

PREFEITURA DE MAIRINQUE REÚNE FORÇAS DE SEGURANÇA E SETORES MUNICIPAIS PARA ALINHAR AÇÕES INTEGRADAS



Encontro fortalece o diálogo entre as instituições e busca aprimorar o planejamento e a atuação conjunta em benefício da população.

A Prefeitura de Mairinque realizou reunião com representantes das forças de segurança e de diferentes setores da Administração Municipal, com o objetivo de alinhar ações, fortalecer a integração entre as equipes e aprimorar o planejamento de medidas voltadas à segurança e ao bem-estar da população.

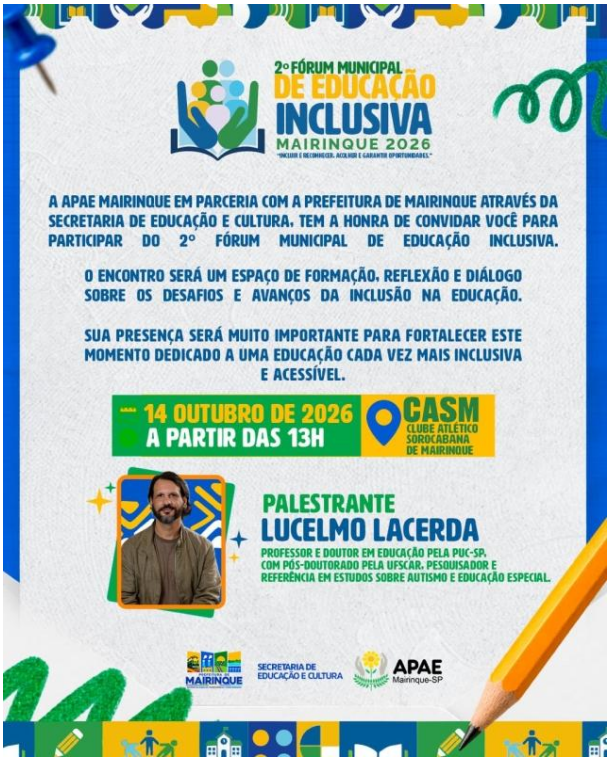
Participaram do encontro representantes da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, incluindo o Departamento de Trânsito, Guarda Civil Municipal (GCM), Bombeiros Municipais e Defesa Civil, além de representantes Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Também estiveram presentes representantes das Polícias Militar e Civil, reforçando a importância da cooperação entre as forças policiais e os diferentes setores municipais.

A reunião foi uma oportunidade para promover o diálogo entre as instituições, compartilhar informações e alinhar estratégias, considerando as atribuições de cada equipe e a importância de uma atuação coordenada diante das demandas do município.

A Prefeitura de Mairinque destaca que a integração entre os órgãos públicos e as forças de segurança é fundamental para fortalecer as ações preventivas, melhorar a capacidade de resposta e contribuir para uma cidade cada vez mais segura e preparada para atender às necessidades da população.

MAIRINQUE REALIZA 2º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM PALESTRA DE LUCELMO LACERDA



Evento acontece no dia 14 de outubro, a partir das 13h, no CASM, e propõe um espaço de formação, reflexão e diálogo sobre os desafios e avanços da inclusão na educação.

A APAE Mairinque, em parceria com a Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, realiza no dia 14 de outubro de 2026 o 2º Fórum Municipal de Educação Inclusiva, iniciativa voltada à formação, ao compartilhamento de experiências e ao fortalecimento de práticas educacionais mais inclusivas.

O encontro será realizado a partir das 13h, no CASM – Clube Atlético Sorocabana de Mairinque, reunindo profissionais da educação, familiares, representantes de instituições e demais interessados no tema.

Com a proposta de ampliar o debate sobre uma educação cada vez mais acessível e inclusiva, o Fórum será um espaço para reflexão sobre desafios, avanços e estratégias relacionadas à Educação Especial e ao atendimento de estudantes com diferentes necessidades.

A programação busca estimular a troca de conhecimentos e contribuir para o desenvolvimento de práticas que reconheçam as particularidades de cada aluno, valorizem a diversidade e fortaleçam a participação de todos no ambiente educacional.

Lucelmo Lacerda participa como palestrante

Um dos destaques do evento será a palestra de Lucelmo Lacerda, professor e Doutor em Educação pela PUC-SP, com pós-doutoramento pela UFSCar.

Pesquisador e autor de trabalhos na área, Lucelmo é referência em estudos relacionados ao Autismo e à Educação Especial, reunindo experiência acadêmica e atuação voltada à discussão de práticas e políticas educacionais inclusivas.

Sua participação pretende contribuir para o aprofundamento do debate e oferecer aos participantes novas perspectivas sobre os caminhos da inclusão no ambiente escolar.

O 2º Fórum Municipal de Educação Inclusiva reforça a importância de promover espaços permanentes de formação e diálogo entre poder público, instituições, profissionais e famílias.

A proposta está alinhada ao compromisso de construir uma educação que reconheça as diferenças, acolha cada estudante e amplie as oportunidades de aprendizagem e participação.

Serviço
2º Fórum Municipal de Educação Inclusiva
14 de outubro de 2026
A partir das 13h
CASM – Clube Atlético Sorocabana de Mairinque
Palestrante: Lucelmo Lacerda
Realização: APAE Mairinque e Prefeitura de Mairinque | Secretaria de Educação e Cultura

MAIRINQUE PREPARA “DIA DA ALEGRIA” COM PROGRAMAÇÃO ESPECIAL PARA CELEBRAR AS CRIANÇAS



Evento será realizado no domingo, 11 de outubro, no Fundo Social Acolher com Amor, com brinquedos infláveis, música, personagens, atividades recreativas, pipoca, algodão-doce e muita diversão para toda a família.

A Prefeitura de Mairinque, por meio do Fundo Social Acolher com Amor, realiza neste domingo, 11 de outubro, a segunda edição do Dia da Alegria – Festa do Dia das Crianças 2026, uma programação especial preparada para reunir crianças e famílias em uma tarde de lazer, convivência e diversão.

O evento acontece das 11h às 16h, na sede do Fundo Social Acolher com Amor, localizada na Praça Dom José Gaspar, no Centro de Mairinque.

A programação foi pensada para proporcionar uma experiência completa às crianças, com diferentes atrações ao longo do dia.

Entre as atividades previstas estão brinquedos infláveis, pipoca, algodão-doce, personagens, música, atividades recreativas, carinhas pintadas e animação, além de outras surpresas preparadas especialmente para o público infantil.

A proposta é oferecer um espaço de convivência, brincadeira e celebração da infância, reunindo as famílias em um ambiente preparado para receber a comunidade.

Um dia para criar boas memórias

Mais do que uma programação de lazer, o Dia da Alegria busca valorizar a infância e proporcionar momentos de integração entre crianças, pais e responsáveis.

A iniciativa integra a programação comemorativa do município e reforça a realização de ações voltadas ao acolhimento, ao bem-estar e à convivência familiar.

Serviço

Dia da Alegria – Festa do Dia das Crianças 2026
Data: domingo, 11 de outubro
Horário: das 11h às 16h
Local: Fundo Social Acolher com Amor
Endereço: Praça Dom José Gaspar – Centro, Mairinque

A realização é do Fundo Social Acolher com Amor e da Prefeitura de Mairinque, com apoio do Instituto Tortuga.

PROJETO “ENTRE TRILHOS E ÁRVORES” CHEGA À ETAPA FINAL COM APRESENTAÇÕES DOS ESTUDANTES



Iniciativa conecta história, educação e sustentabilidade, valorizando as descobertas e produções desenvolvidas pelos alunos ao longo do ano

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, realiza a etapa final do projeto “Entre Trilhos e Árvores: das Raízes do Passado aos Frutos do Futuro Sustentável”, iniciativa que ao longo do ano envolveu os estudantes em atividades de pesquisa, descobertas, experiências e produção de trabalhos.

O projeto tem como proposta aproximar os alunos da história de Mairinque, promovendo o conhecimento sobre as raízes do município e fortalecendo o sentimento de pertencimento. A partir das atividades desenvolvidas, os estudantes tiveram a oportunidade de conhecer diferentes aspectos da cidade e transformar esse conhecimento em produções e aprendizados.

Nesta etapa final, os trabalhos desenvolvidos estão sendo apresentados e compartilhados, dando destaque ao protagonismo dos estudantes e aos resultados construídos durante o projeto.

A iniciativa também estabelece uma conexão entre história, educação e sustentabilidade, mostrando aos alunos a importância de conhecer o passado, compreender o presente e participar da construção de um futuro sustentável para Mairinque.

“Entre Trilhos e Árvores” reforça o compromisso da Prefeitura com uma educação que valoriza a história do município, estimula o protagonismo dos estudantes e contribui para a formação das novas gerações.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 7.590, de 16 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELOS ARTIGOS 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.458, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei nº 4.458, de 01 de dezembro de 2025, que versa sobre o orçamento do exercício vigente,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.017.472,58 (Cinco milhões, dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.02.00 – SECETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

Atividade: 04.122.0069.2.656 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 055.....R$ 20.000,00

Atividade: 04.123.0067.2.632 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Ficha nº 058.....R$ 105.100,00

02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.244.0005.2.454 – 02.500.37

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 554.....R$ 50.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.800 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 517.....R$ 20.000,00

Atividade: 08.245.0005.2.044 – 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 494.....R$ 78.000,00

Atividade: 08.245.0005.2.044 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 491.....R$ 30.000,00

02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 12.361.0097.2.768 – 01.220.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00- Ficha nº 192.....R$ 110.000,00

02.06.07 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Atividade: 12.306.0101.2.778 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 484.....R$ 1.563.000,00

02.06.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade: 13.392.0039.2.792 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 216.....R$ 700.000,00

02.08.00 – SECETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.08.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Atividade: 04.122.0044.2.534– 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 227.....R$ 2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA

02.09.01- DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA

Atividade: 15.452.0061.2.610 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 263.....R$ 600.000,00

Projeto: 15.452.0064.1.101 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Ficha nº 279.....R$ 1.300.000,00

02.11.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01- DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0075.2.236 – 05.370.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 321.....R$ 140.000,00

Atividade: 10.302.0077.2.252 – 05.300.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 311.....R$ 86.360,00

Atividade: 10.302.0077.2.254 – 05.300.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 312.....R$ 20.314,70

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 359.....R$ 192.697,88

T O T A L .....R$ 5.017.472,58

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Atividade: 08.122.0042.2.532 – 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 023.....R$ 50.000,00

02.02.00 – SECETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

Atividade: 04.122.0068.2.638 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 049.....R$ 20.000,00

02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.244.0074.2.678 – 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 072.....R$ 50.000,00

Atividade: 08.245.0070.2.658 – 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 084.....R$ 78.000,00

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.122.0005.2.034 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 487.....R$ 20.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.454 – 02.500.37

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 553.....R$ 50.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.796 – 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00- Ficha nº 503.....R$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00- Ficha nº 502.....R$ 100.000,00

Atividade: 08.245.0005.2.044 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 492.....R$ 30.000,00

02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade: 08.243.0006.2.786 – 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00- Ficha nº 092.....R$ 586.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Atividade: 03.091.0050.2.562 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 103.....R$ 50.000,00

02.05.00 – SECETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.05.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE DESENV ECON E TURISMO

Atividade: 04.127.0054.2.566 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Ficha nº 117.....R$ 40.000,00

02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.0093.2.760 – 01.220.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 143.....R$ 50.000,00

Atividade: 12.361.0094.2.762 – 01.220.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 144.....R$ 60.000,00

02.08.00 – SECETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.08.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Atividade: 04.122.0045.2.536– 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 231.....R$ 2.000,00

Atividade: 04.122.0046.2.546– 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 228.....R$ 50.000,00

02.09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA

02.09.01- DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA

Atividade: 15.452.0061.2.606 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 262.....R$ 25.000,00

Atividade: 15.452.0061.2.608 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 258.....R$ 25.000,00

Atividade: 15.452.0064.2.618 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 268.....R$ 105.100,00

02.11.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01- DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0075.2.236 – 05.370.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.16.00- Ficha nº 303.....R$ 140.000,00

Atividade: 10.302.0077.2.252 – 05.300.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 335.....R$ 41.610,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 358.....R$ 44.750,00

Atividade: 10.302.0077.2.254 – 05.300.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 336.....R$ 213.012,58

02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.12.01- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Projeto: 27.812.0035.1.047 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 394.....R$ 50.000,00

Projeto: 27.812.0035.1.049 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 395.....R$ 27.000,00

Atividade: 27.812.0036.2.510 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 376.....R$ 50.000,00

Atividade: 27.812.0037.2.514 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 378.....R$ 70.000,00

02.16.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

02.16.01- DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Atividade: 04.122.0048.2.556 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 400.....R$ 50.000,00

02.19.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02.19.01- DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Atividade: 15.452.0080.2.710 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 412.....R$ 2.600.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 428.....R$ 50.000,00

Atividade: 15.452.0081.2.716 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 414.....R$ 100.000,00

Atividade: 15.453.0082.2.722 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº

416.....R$ 90.000,00

T O T A L

.....R$ 5.017.472,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 16 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 16/09/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O Nº 7.591, de 21 de setembro de 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 4.462, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, O PROJETO SAMUZINHO DE EDUCAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS E CIDADANIA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.462, de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes pedagógicas, técnicas e administrativas para a adequada implementação do Projeto Samuzinho;

CONSIDERANDO os princípios de proteção integral da criança e do adolescente e de promoção da educação, saúde, segurança e cidadania;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.722, de 04 de outubro de 2018, que dispõe sobre a capacitação em noções básicas de primeiros socorros nos estabelecimentos de Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 15.661, de 09 de janeiro de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n° 16.802, de 27 de julho de 2018, que institui programa de Lições de Primeiros Socorros na Educação Básica no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Currículo Paulista e do Programa Saúde na Escola - PSE;

D E C R E T A: -

Art. 1° Fica regulamentada a Lei Municipal n° 4.462, de 02 de dezembro de 2025, que institui o Projeto Samuzinho de Educação em Primeiros Socorros e Cidadania, destinado ao desenvolvimento de ações educativas e preventivas dirigidas a crianças e adolescentes no âmbito do Município de Mairinque.

Art. 2° São objetivos do Projeto Samuzinho:

I - promover a cultura da prevenção de acidentes e da proteção à vida;

II - desenvolver nos estudantes conhecimentos básicos para identificação de situações de risco, urgência e emergência;

III - orientar sobre o uso correto e responsável dos serviços públicos de urgência e emergência, especialmente o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pelo número 192;

IV - desenvolver atitudes de calma, responsabilidade, solidariedade e cidadania diante de situações emergenciais;

V - contribuir para o desenvolvimento do autocuidado e do cuidado com o próximo;

VI - aproximar as políticas públicas de Educação e Saúde, fortalecendo ações intersetoriais de caráter preventivo;

VII - proporcionar atividades educativas relacionadas às noções básicas de primeiros socorros, sempre compatíveis com a idade e o estágio de desenvolvimento dos participantes.

Art. 3° A coordenação pedagógica do Projeto Samuzinho caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, que atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, instituições ou profissionais especializados que possam contribuir para a execução das ações.

§ 1° A participação de profissionais vinculados ao SAMU 192, Corpo de Bombeiros, unidades de saúde ou outras instituições dependerá da disponibilidade operacional dos respectivos serviços e, quando necessário, de instrumento próprio de cooperação.

§ 2° As ações do Projeto não poderão comprometer a continuidade ou regularidade dos serviços públicos de urgência e emergência.

Art. 4° As atividades serão desenvolvidas de forma compatível com as diferentes etapas e faixas etárias dos estudantes, observando-se linguagem, metodologia, grau de complexidade e práticas pedagógicas adequadas ao seu desenvolvimento.

§ 1° O Projeto possuirá natureza educativa, preventiva e formativa, não se destinando à habilitação profissional ou técnica dos estudantes para atuação como socorristas.

§ 2° Nenhuma atividade poderá atribuir à criança ou ao adolescente responsabilidade própria de profissional habilitado ou de adulto responsável.

Art. 5° As ações do Projeto Samuzinho poderão compreender, entre outras:

I - palestras e rodas de conversa;

II - oficinas educativas;

III - atividades lúdicas e interativas;

IV - demonstrações realizadas por profissionais habilitados;

V - simulações pedagógicas de situações de emergência;

VI - utilização de materiais audiovisuais e educativos;

VII - campanhas de prevenção de acidentes;

VIII - orientação sobre os serviços públicos de emergência;

IX - visitas monitoradas a bases, instalações ou serviços relacionados ao atendimento de urgência e emergência, observadas as condições estabelecidas neste

Decreto;

X - projetos interdisciplinares desenvolvidos pelas unidades escolares.

Art. 6° Os conteúdos poderão contemplar, respeitada a adequação etária:

I - reconhecimento de situações potencialmente perigosas;

II - prevenção de acidentes no ambiente doméstico, escolar e comunitário;

III - identificação básica de situações de urgência ou emergência;

IV - formas adequadas de solicitar ajuda;

V - acionamento responsável do SAMU 192 e de outros serviços públicos de emergência;

VI - informações essenciais a serem transmitidas durante um chamado de emergência;

VII - importância de preservar a própria segurança antes de qualquer tentativa de auxílio;

VIII - importância de solicitar imediatamente o auxílio de adulto responsável ou profissional habilitado;

IX - noções de cidadania, solidariedade, responsabilidade e proteção da vida;

X - demais temas definidos conjuntamente pelas áreas de Educação e Saúde.

Art. 7° Atividades que envolvam demonstrações ou simulações de procedimentos de primeiros socorros deverão:

I. ser orientadas ou previamente validadas por profissional tecnicamente habilitado;

II - utilizar metodologia adequada à idade dos estudantes;

III - privilegiar equipamentos e materiais destinados especificamente à demonstração ou simulação;

IV - evitar qualquer procedimento que possa expor estudantes, profissionais ou terceiros a risco;

V - observar protocolos técnicos atualizados das autoridades competentes.

Art. 8º A execução do Projeto poderá ocorrer de maneira transversal e interdisciplinar, integrada ao planejamento pedagógico das unidades escolares, não implicando, por si só, criação de novo componente curricular ou alteração obrigatória da matriz curricular.

Parágrafo único - A SEDUC poderá orientar a vinculação das atividades às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular, no Currículo Paulista e em outros referenciais curriculares adotados pela Rede Municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá elaborar, anualmente, Plano de Ação do Projeto Samuzinho, contendo, conforme a necessidade:

I - público-alvo e etapas de ensino abrangidas;

II - objetivos pedagógicos;

III - conteúdos prioritários;

IV - metodologia;

V - cronograma indicativo;

VI - unidades escolares participantes;

VII - órgãos e instituições parceiras;

VIII - materiais necessários;

IX - critérios de acompanhamento e avaliação.

Art. 10 A implantação do Projeto na Rede Municipal poderá ocorrer de maneira progressiva, consideradas:

I - a disponibilidade de profissionais especializados;

II - a Organização do calendário escolar;

III - as condições administrativas e orçamentárias,

IV - a capacidade operacional das instituições parceiras;

V - as necessidades pedagógicas identificadas pela SEDUC.

Art. 11 As instituições privadas de ensino situadas no Município poderão participar das ações do Projeto mediante adesão, parceria ou instrumento juridicamente adequado, respeitada sua autonomia e a legislação aplicável.

Parágrafo único - A participação prevista neste artigo não implica transferência automática de despesas ou obrigações à Administração Municipal.

Art. 12 As visitas externas realizadas no âmbito do Projeto dependerão de prévio planejamento da unidade escolar e deverão observar:

I - autorização dos responsáveis, quando exigível;

II - normas de segurança e acompanhamento dos estudantes;

III - disponibilidade da instituição a ser visitada;

IV - preservação da regularidade dos serviços públicos visitados;

V - demais normas aplicáveis às atividades escolares externas.

Art. 13 Materiais educativos e orientações técnicas utilizados no Projeto poderão ser elaborados pela SEDUC em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e profissionais especializados.

Parágrafo único - Poderão ser utilizados materiais oficiais produzidos pelos órgãos dos Sistemas de Educação, Saúde, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e demais autoridades públicas competentes.

Art. 14 A execução do Projeto Samuzinho ocorrerá sem prejuízo das obrigações estabelecidas pela Lei Federal no 13.722/2018, pela Lei Estadual no 15.661/2015 e demais normas relativas à capacitação de professores, funcionários e profissionais das unidades educacionais em primeiros socorros.

Parágrafo único - As atividades educativas destinadas aos estudantes e a capacitação obrigatória dos profissionais constituem ações distintas e complementares.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá instituir mecanismos de acompanhamento das ações realizadas, inclusive mediante registros de:

I - unidades participantes;

II - número de estudantes atendidos;

III - atividades desenvolvidas;

IV - profissionais e instituições parceiras;

V - resultados e avaliações pedagógicas.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde poderão expedir, no âmbito de suas respectivas competências, normas, orientações e atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução do Projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de setembro de 2026.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
Registrado e Publicado na Prefeitura em 21/09/2026.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O Nº 7.592, de 24 de setembro de 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 4.429, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025, PARA DISCIPLINAR SUA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições conferidas pelo art. 55, II e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fiel execução da Lei Municipal n° 4.429, de 9 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a proteção integral da criança e do adolescente, a adequação etária e os princípios constitucionais da liberdade de aprender e ensinar, do pluralismo de ideias e da gestão democrática do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar critérios e procedimentos administrativos, sem ampliar, reduzir ou modificar as hipóteses previstas em lei;

D E C R E T A: -

Art. 1° Este Decreto disciplina a execução administrativa da Lei Municipal n° 4.429, de 9 de outubro de 2025, no âmbito das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Mairinque.

Art. 2° Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar, orientar e acompanhar a aplicação da Lei n° 4.429/2025, observadas as atribuições legais e regulamentares dos Diretores de Escola, Supervisores de Ensino e demais unidades administrativas.

Art. 3° A vedação legal aplica-se à reprodução musical promovida, organizada, autorizada ou realizada sob responsabilidade da unidade escolar, inclusive em aulas, eventos, atividades culturais, recreativas, esportivas, comemorativas, cívicas ou institucionais, bem como por equipamentos, canais ou listas de reprodução oficiais.

Parágrafo único - O uso estritamente pessoal de dispositivo por estudante ou terceiro não se sujeita ao procedimento deste Decreto, sem prejuízo das normas gerais de convivência, segurança e disciplina previstas na legislação e no regimento escolar.

Art. 4° O enquadramento de obra musical nas hipóteses do art. 2° da Lei n° 4.429/2025 dependerá de análise motivada, que considerará, cumulativamente e conforme o caso:

I - o conteúdo integral da obra e o trecho efetivamente reproduzido;

II - o sentido objetivo das expressões empregadas, vedada conclusão fundada apenas no gênero musical, no autor, no intérprete ou em preferência estética, moral, religiosa, ideológica ou partidária;

III - o contexto, a finalidade da atividade, a faixa etária dos estudantes e a existência de mediação pedagógica;

IV - a presença dos elementos de incitação, promoção, enaltecimento, glamourização ou apologia exigidos pela Lei n° 4.429/2025; e

V - a adequação, a necessidade e a proporcionalidade da providência administrativa.

§ 1° A simples referência a crime, violência, drogas ou questão de natureza sexual não caracteriza, isoladamente, conteúdo vedado, quando ausentes os elementos definidos no art. 2° da Lei n° 4.429/2025.

§ 2° Este artigo não autoriza a reprodução de obra que efetivamente preencha a definição legal de conteúdo proibido.

§ 3° A aplicação da Lei e deste Decreto observará a liberdade de aprender e ensinar, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a proteção integral, a adequação etária e o projeto político-pedagógico da unidade.

Art. 5° Identificada possível ocorrência, a Direção da unidade escolar deverá:

I - preservar, quando possível e lícito, a identificação da obra, a letra ou o trecho reproduzido, a data, o local, a atividade e o público envolvido;

II - registrar o contexto, a finalidade e as informações prestadas pelo responsável pela atividade;

III - adotar medida imediata estritamente necessária à proteção dos estudantes, quando houver risco atual, evitando exposição, constrangimento ou prejulgamento; e

IV - encaminhar relatório circunstanciado à Supervisão de Ensino, quando a ocorrência não puder ser solucionada por orientação pedagógica imediata ou apresentar relevância administrativa.

Art. 6° Recebido o relatório, a Supervisão de Ensino poderá solicitar informações, ouvir os envolvidos, requisitar manifestação pedagógica e orientar a unidade escolar, devendo concluir por despacho motivado.

§ 1° Se a análise puder resultar em providência desfavorável individualizada, será assegurada ao interessado oportunidade de manifestação antes da decisão, ressalvada medida cautelar urgente e proporcional.

§ 2° O relatório ou a conclusão prevista neste Decreto não constitui sanção e não gera responsabilidade funcional automática.

§ 3° Eventual apuração disciplinar somente poderá ocorrer com fundamento em dever funcional preexistente, pela autoridade competente e mediante o procedimento legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir notas técnicas, orientações administrativas, modelos de registro e manuais destinados à padronização dos procedimentos, vedada a criação de novas proibições, exceções materiais, infrações, sanções ou obrigações não previstas em lei ou neste Decreto.

Art. 8° As unidades escolares poderão integrar aos projetos e ações educacionais já existentes atividades de promoção da cultura de paz, respeito mútuo, cidadania, prevenção ao uso de drogas, combate à violência e proteção dos direitos de crianças e adolescentes,

observados o projeto político-pedagógico, a disponibilidade administrativa e a legislação aplicável.

Art. 9° As dúvidas de execução serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante interpretação estrita da Lei n° 4.429/2025 e deste Decreto, vedada a inovação normativa.

Parágrafo único - Questão que envolva dúvida jurídica relevante, possível restrição a direito fundamental ou proposta de sanção deverá ser submetida à Procuradoria Geral do Município antes da decisão definitiva.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 24/09/2026
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação
Proc. 7846/2025

.....

D E C R E T O Nº 7.593, de 28 de setembro de 2026.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA ATIVIDADES DIVERSAS – AMBULANTES. –

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e à vista das disposições do Art. 98, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário e oneroso, aos interessados constantes do ANEXO I, dos espaços públicos ali identificados, destinados à comercialização dos produtos ali discriminados.

Art. 2º A presente permissão de uso é outorgada pelo período de 12 (doze) meses, em caráter precário, oneroso, pessoal e intransferível com o valor mensal, conforme prevê o Decreto nº6.601, de 28/11/2019.

Art. 3º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência da administração e está vinculada ao Termo de Permissão de Uso (TPU), de cada interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 28 de setembro de 2026.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 28/09/2026.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação
Proc. 5559/2025

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 445 / 2026

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando o Processo Administrativo nº 5893/2026, de 01/09/2026,

RESOLVE:-

1. **NOMEAR** Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Proc. nº 5893/2026, de 01/09/2026, para apuração de eventuais agressões praticadas, em tese, por Guardas Civis Municipais no exercício de suas funções;

2. DESIGNAR, para compor a comissão a que se refere o item 1:

Presidente: JOSÉ ANTONIO MARQUES BORBA
Secretária: RAQUEL COLELLA
Membro: SÉRGIO LEONARDO FERNANDES JÚNIOR

2.1 Todos os membros desta Comissão de Sindicância deverão ser expressamente cientificados de suas nomeações, bem como de sua responsabilidade com o processo até a entrega do Relatório Final;

3. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento do Processo respectivo, para apresentação do relatório;

4. CONSIDERAR como relevante serviço público prestado ao Município, o trabalho a ser desenvolvido pela Comissão, que será “pro honore”;

5. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 18 de setembro de 2026.
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/09/2026.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação
Proc. 5893/2026

.....

P O R T A R I A Nº 446 / 2026

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. **ALTERAR,** a partir de 18/09/2026, a lotação do empregado público, de acordo com os dados abaixo:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / EMPREGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
RITA CONCEIÇÃO FERRAZ RF 4603 RG: XXXXXXXXX CPF XXXXXXXXX CTPS 67158 / 00303 -SP AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

2. **CUMPRA-SE**, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 18 de setembro de 2026.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/09/2026.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 447 / 2026

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E :-

1. DESLIGAR, a pedido, a partir de 18/09/2026, a empregada pública abaixo indicada, conforme solicitação encartada no Processo nº 6163/2026, de 18/09/2026, conforme dados abaixo relacionados:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
MAYARA CRISTINA RANIERI GALVÃO AGUIAR RF 6611 RG XXXXXXXXX CPF XXXXXXXXX CTPS 039058 / 00340 –SP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	201/2025 15/04/2025

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista permanente acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 18 de setembro de 2026.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/09/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 448 / 2026

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025 e,

CONSIDERANDO, a documentação encartada no Processo nº 7232/2025, de 21/08/2025, bem como a solicitação do Presidente da Comissão Processante através do Memorando n° 35/2026-CPIPAD,

R E S O L V E :-

1. **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo constante do item 3 da Portaria nº 460/2025, de 08/09/2025, que apura possíveis infrações funcionais envolvendo o ex-empregado público RF 6369, conforme fatos constantes nos autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar;

2. **CUMPRA-SE**, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de setembro de 2026.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 21/09/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. nº 7232/2025

.....

P O R T A R I A Nº 449 / 2026

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025 e, à vista da documentação encartada no Processo nº 5955/2026, de 03/09/2026 e,

R E S O L V E: -

1. **CONCEDER**, a pedido, a suspensão do contrato de trabalho, a partir de 21/09/2026, até 19/09/2028, da empregada pública LUCIANA SOBRAL CRUZ DOS ANJOS**,** RF 4430, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX e CTPS 58501-00303, ASSISTENTE SOCIAL de suspensão contratual, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias;

2. **MANTER** inalteradas as demais disposições e obrigações do respectivo contrato de trabalho, podendo a qualquer tempo, mediante simples notificação administrativa, o Município convocar a empregada pública para retornar ao trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob as penas previstas na CLT;

3. **DETERMINAR** à Divisão de Recursos Humanos que providencie o aditamento do Contrato de Trabalho da empregada pública acima mencionada nos termos desta Portaria;

4. **CUMPRA-SE**, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de setembro de 2026.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 21/09/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 450 / 2026

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025 e,

CONSIDERANDO, a documentação encartada no Processo nº 8800/2025, bem como a solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância através do Memorando s/n°, datado de 22/09/2026,

R E S O L V E :-

1. **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo constante do item 3 da Portaria nº 293/2026, de 11/06/2026, que apura os fatos relatados nos autos do Processo Administrativo acima mencionado;

2. **CUMPRA-SE**, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de setembro de 2026.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 22/09/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 451 / 2026

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e à vista do solicitado através do Memorando nº 27/2026, do Departamento de Vigilância em

Saúde, constante do Processo nº 2261/2004, de 25/05/2004,

R E S O L V E :-

1. ALTERAR a Equipe Técnica da Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Mairinque, nomeada através da Portaria nº 497/2025, de 29/09/2025, passando a ter a seguinte composição:

• ISRAEL PEDROSO LOPES – RF 5912 – Diretor de Vigilância em Saúde

• MARCEL FERREIRA DE OLIVEIRA – RF 5827 – Coordenador Geral de Divisão

• NATALIA ESTANAGEL LEME - RF 5448 – Médica Veterinária

• MARCELO DE SOUZA MATHIAS – RF 2801 – Fiscal Sanitário

• PAULO PARAÍZO LOPES JÚNIOR – RF 4772 - Fiscal Sanitário

• BÁRBARA CRISTINA BRANCO THOMAZ – RF 6664 – Nutricionista

• CAUÊ COELHO DE MELLO – RF 6641 – Farmacêutico

• JEAN PEREIRA DA COSTA – RF 6110 – CREA 50708012 – Engº Civil

2. CONSIDERAR, como relevante serviço público prestado ao Município, o trabalho a ser desenvolvido pela Equipe ora designada, que será “pro honore”;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 22/09/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 2261/2004

.....

P O R T A R I A Nº 452 / 2026

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. **DESLIGAR**, a pedido, a partir de 25/09/2026, as empregadas públicas municipais temporárias abaixo indicadas, contratadas pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitações encartadas nos respectivos Processos:

NOME / RF / RG / CPF / PROCESSO	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
MARIANA BEATRIZ PIRES DE LIMA RF: 6749 RG: XXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX Proc. 6267/2026, de 25/09/2026	AUXILIAR DE CRECHE	107/2026 04/03/2026
LAUDICÉIA PIRES ZALA RF: 3617 RG: XXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX Proc. 6268/2026, de 25/09/2026	AUXILIAR DE CRECHE	274/2026 25/05/2026

2. Em virtude dos desligamentos constantes do inciso 1, ficam declarados **VAGOS**, os empregos celetistas acima mencionados;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de setembro de 2026.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Finanças e Administração

Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/09/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 453 / 2026

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025, designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidade de lotação, atuarem nos procedimentos regidos no Decreto Municipal nº 7.266/2024 de 26 de Janeiro de 2024 e na Lei de Licitações nº 14.133/21, e, considerando o solicitado no Memorando 1doc nº 4879/2026, de 03/03/2026,

R E S O L V E :-

1. ALTERAR a Portaria nº 348/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025, tendo como fornecedor **Divino Salgados e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.163.278/0001-83, para substituição do Fiscal da Ata, de acordo com o seguinte:

Onde se lê:

“Adriana Souza Luz, **CPF** XXXXXXXXX**, Coordenadora de Serviços, como Fiscal Titular.”**

Leia-se:

“Lucas Luís de Mario, CPF nº XXXXXXXXX**, Diretor de Comunicação e Imprensa Oficial, como Fiscal Titular.”**

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 348/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de setembro de 2026.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/09/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 454 / 2026

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, designa servidores para, sem prejuízo

das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem nos procedimentos regidos no Decreto Municipal nº 7.266/2024, de 26 de janeiro de 2024, e na Lei de Licitações nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Federal nº 14.133/21 dispõe que "o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração"; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO que a comissão é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de acompanhamento, recebimento do pagamento e retirada dos bens inservíveis leiloados e demais procedimentos auxiliares; e

R E S O L V E:

1. Fica alterada a Comissão para o exercício da função de Leiloeiro Administrativo e equipe de apoio os servidores relacionados abaixo para atuar em processos de licitação, modalidade Leilão Público Administrativo de bens imóveis e móveis inservíveis, passando a vigorar da seguinte forma:

I – LEILOEIRO:

Rosilene Nunes de Oliveira

II – EQUIPE DE APOIO:

Gabriel Vernier de Moraes

Rafael Benito Geres

Walef Ian Santos de Oliveira

2. As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei de Licitações nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 7.266/2024.

3. A presente Portaria terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, ficando **automaticamente revogada a partir de 1º de janeiro de 2027**, independentemente da edição de ato específico para sua revogação.

4. Fica Revogada a portaria n° 036/2025

5. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/09/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

Licitações e Contratos

Rescisão

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N°.040/2024 – Ref.: Registro de preços para locação de máquinas, caminhões e equipamentos para execução de serviços de recuperação de estradas. Pelo presente termo, a **Prefeitura Municipal de Mairinque** comunica a decisão de **RESCINDIR AMIGAVELMENTE a Ata de Registro de preço nº 154/2024 com a empresa ARMAZEMIX COMÉRCIO DE AGREGADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, a partir de **02 de outubro de 2026**

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO – Ref. Concorrência Eletrônica Nº 012/2025 – Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da UBS do bairro Granada. Foi celebrado o 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e DG Comércio e Serviços Elétricos Ltda ME para constar a prorrogação de valor e de serviços quantitativos no montade de R$ 91.189,82 (Noventa e um mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO – Ref. Dispensa de Licitação Nº 007/2025 – Objeto: Contratação de serviços para consultoria e assessoria para a prestação de contas e assessoria técnica continuada para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi celebrado o 1º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a MLAIACONSULT LTDA., no valor total de R$ 43.948,80, pelo prazo de vigência de 12 meses a partir de 19/08/2026.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO – Ref. Dispensa de Licitação Nº 019/2025 – Objeto: Locação de imóvel na Avenida Mitsuke, nº 879 no bairro Jardim Cruzeiro na cidade de Mairinque/SP, para funcionamento do Caps I. Foi celebrado o 5º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e o Sr. Liu Yi Chang, no valor total de R$ 38.317,56, pelo prazo de vigência de 12 meses a partir de 27/05/2026.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO – Ref. Pregão Eletrônico Nº 042/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia da Informação (TI), em modelo Software como Serviço – Saas para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação desta municipalidade. Foi celebrado o 2º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a MRX TECNOOLOGIA LTDA, no valor total de R$ 19.236,99, pelo prazo de vigência de 03 meses a partir de 24/09/2026.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO – Ref. Dispensa de Licitação Nº 004/2022 – Objeto: Locação de imóvel na Rua Doutor Paulo Ferraz Braga, nº 193 e 195 no bairro Centro na cidade de Mairinque/SP, para funcionamento do Conselho Tutelar. Foi celebrado o 6º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e o Sr. Nilson de Oliveira, no valor total de R$ 34.020,48, pelo prazo de vigência de 12 meses a partir de 18/05/2026.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO – Ref. Dispensa de Licitação Nº 019/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização e gestão da iluminação pública, do município de Mairinque. Foi celebrado o 3º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a MANA ILUMINAÇÃO LTDA, no valor total de R$ 255.000,00, pelo prazo de vigência de 03 meses a partir de 12/09/2026.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO – Ref. Chamada Pública Nº 002/2021 – Objeto: Contratação de prestação do serviço de

Execução de serviços, cooperação técnica e operacional para gerenciamento e execução das atividades do Pronto Atendimento Municipal de Mairinque. Foi celebrado o 14º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNANRDO DO CAMPO, no valor mensal de R$ 1.258.051,28, pelo prazo de vigência de 03 meses a partir de 01/09/2026.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO – Ref. Chamada Pública Nº 002/2022 – Objeto: Contratação de Gestão em Serviços de Atenção Básica no município de Mairinque. Foi celebrado o 14º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNANRDO DO CAMPO, no valor total de R$ 4.847.405,52, pelo prazo de vigência de 06 meses a partir de 28/08/2026.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO – Ref.: Pregão eletrônico n° 051/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação da estrada Saraiva e Recapeamento da Rua Ana Neri. Contratada: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Foi celebrado o 4º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para formalizar o acréscimo de 14,36% sobre o valor do contrato original, correspondente ao montante de R$ 73.222,33 (setenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO – Ref. Pregão Presencial Nº 006/2021 – Objeto: Contratação de empresa para realização dos exames cito patológicos e anatomo patológicos (biópsias) para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Foi celebrado o 5º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., no valor total de R$ 133.822,68, pelo prazo de vigência de 12 meses a partir de 29/09/2026.

.....

EXTRATO DE CONTRATO – Ref.: Pregão eletrônico n° 051/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação da estrada Saraiva e Recapeamento da Rua Ana Neri. Contratada: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Foi celebrado o 3º aditamento entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a partir de 10/09/2026.

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO – Concorrência Eletrônica 009/2025 – Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em diversas vias do município para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Contratada: CONSÓRCIO REVITALIZA MAIRINQUE. CNPJ: 15.320.722/0001-09; Ata: 041/2025 no valor total R$ 55.350.639,52. Data de vigência da ata 04/09/2026 à 03/09/2027. Amparo Legal: Art. 84, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO – Pregão Eletrônico 017/2025 – Registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Contratada: GARCIA E SUNAO IBIUNA LTDA. CNPJ: 22.005.170/0001-00; Ata: 034/2025 no valor total R$ 2.155.542,14. Data de vigência da ata 08/08/2026 à 07/08/2027. Amparo Legal: Art. 84, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

.....

Suspensão

SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico 031/2026 – Contratação de Empresa Especializada para prestação continuada, conjunta e coordenada dos Serviços Públicos essenciais de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e serviços correlatos no Município de Mairinque/SP. Em 09/10/2026 foi SUSPENSO a sessão do Pregão Eletrônico 031/2026, pelos motivos elencados no processo. A data da nova publicação da sessão será publicada em breve. Mais informações www.mairinque.sp.gov.br

.....

Outros Atos

EXTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
CONTRATADO: UNICÓPIA LTDA CNPJ: 04.315.058/0001-85
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa.

OBJETO: A prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 04/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, incluindo impressoras multifuncionais coloridas e scanner de mesa para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mairinque.

VALOR TOTAL: R$ 23.274,36.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/09/2026.
PRAZO: 12 meses.

.....

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **19 de outubro de 2026, às 16h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Mairinque, localizado à Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior n° 185, Centro, para discussão sobre as sugestões ao Projeto de Lei n° 51/2026, de autoria do Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município de Mairinque para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A audiência também contará com transmissão ao vivo pela página facebook/camaramairinque e pelo canal youtube.com/vcamaramairinque.

Os cidadãos interessados em apresentar suas sugestões, deverão utilizar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC https://falabr.cgu.gov.br/v2/?uf=SP&municipio=Mairinque. As mensagens deverão ser enviadas em até 30 (trinta) minutos antes do início da audiência.

Câmara Municipal de Mairinque, 9 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Vereador Willian Mendes

Presidente
Vereadora Rose do Cris
Membro
Vereador Rogério Mecânico
Membro

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **19 de outubro de 2026, às 16h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Mairinque, localizado à Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior n° 185, Centro, para discussão sobre as sugestões ao Projeto de Lei n° 51/2026, de autoria do Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município de Mairinque para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

A audiência também contará com transmissão ao vivo pela página facebook/camaramairinque e pelo canal youtube.com/vcamaramairinque.

Os cidadãos interessados em apresentar suas sugestões, deverão utilizar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC https://falabr.cgu.gov.br/v2/?uf=SP&municipio=Mairinque. As mensagens deverão ser enviadas em até 30 (trinta) minutos antes do início da audiência.

Câmara Municipal de Mairinque, 9 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Vereador Willian Mendes
Presidente

Vereadora Rose do Cris
Membro

Vereador Rogério Mecânico

Membro

SECRETARIAS

Educação e Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

E D I T A L Nº 17 / 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
EDITAL Nº 13/2026 – CULTURA VIVA – PNAB CICLO 2

O **DEPARTAMENTO DE CULTURA**, por meio de seu DIRETOR JORGE LUIS ALVES SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 13/2026 – Cultura Viva – PNAB Ciclo 2, torna público o **RESULTADO PARCIAL** do referido Edital.

1. DO RESULTADO PARCIAL

1.1. Fica publicado, por meio deste Edital, o resultado parcial da etapa de análise de mérito, referente ao Edital nº 13/2026 – Cultura Viva – PNAB Ciclo 2.

1.2. A relação dos proponentes, projetos, pontuações e respectivas situações consta do **Anexo** deste Edital, parte integrante e indissociável desta publicação.

1.3. O resultado ora publicado possui caráter parcial, não implicando, por si só, a aprovação definitiva dos projetos ou a concessão dos respectivos recursos, ficando o prosseguimento do certame condicionado ao cumprimento das demais etapas e exigências previstas no Edital nº 13/2026.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado parcial, nos termos e no prazo estabelecidos no Edital nº 13/2026 – Cultura Viva – PNAB Ciclo 2, que deverá ser apresentado para o e-mail cultura@mairinque.sp.gov.br, com o título no assunto: **RECURSO Edital nº 13/2026 – Cultura Viva – PNAB Ciclo 2**.

2.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições previstas no Edital nº 13/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão, observadas as disposições do Edital nº 13/2026 – Cultura Viva – PNAB Ciclo 2 e da legislação aplicável.

3.2. A publicação deste resultado parcial não gera direito adquirido à celebração de instrumento ou ao recebimento de recursos, ficando a eventual concessão do benefício condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital.

3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 08 de outubro de 2026

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 08/10/2026.

PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

QUADRO DE PONTUAÇÃO EDITAL 13/2026 PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – PNAB CICLO 2 – MAIRINQUE - SP (PARECERER 1)

Proponente	Promoção Cultural	Espaços Públicos	Diálogo Cultural	Políticas Afirmativas	Autonomia Comunitária	Intercâmbio Segmentos	Articulação Redes	Gestão Compartilhada	Economia Solidária	Proteção Patrimônio	Culturas Populares	Atividades Gratuitas	Alinhamento PNCV	Articulação PNCV	Média
Casa das Guardiãs	2	5	5	10	10	5	5	5	3	3	5	10	10	5	**83**
Coletivo de Arte Pacha	10	5	5	5	10	5	5	0	3	5	5	10	10	5	**83**
AMPF	10	5	5	5	10	5	5	3	3	5	5	10	5	5	**81**
Theatron	10	5	5	5	10	3	5	5	3	5	3	10	5	5	79
Ilê Axé Baba Megegê	2	5	5	5	10	3	3	0	5	5	5	10	10	10	**78**
Cia. Circus Soul Arte e Produções	10	5	2	5	10	5	5	0	3	5	3	10	5	5	73
Instituto Granada	10	5	5	5	10	3	3	0	0	3	5	10	5	5	69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

QUADRO DE PONTUAÇÃO EDITAL 13/2026 PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – PNAB CICLO 2 2 – MAIRINQUE - SP (PARECERER 2)

Proponente	Promoção Cultural	Espaços Públicos	Diálogo Cultural	Políticas Afirmativas	Autonomia Comunitária	Intercâmbio Segmentos	Articulação Redes	Gestão Compartilhada	Economia Solidária	Proteção Patrimônio	Culturas Populares	Atividades Gratuitas	Alinhamento PNCV	Articulação PNCV	Média
Associação Cultural Theatron	10	5	5	10	10	5	5	5	3	5	5	10	10	10	98
AMPF	10	5	5	10	10	5	5	5	5	5	5	10	10	5	95
Casa das Guardiãs	10	5	5	10	10	5	5	5	5	5	5	5	10	10	95
Cia. Circus Soul Arte e Produções	10	5	5	10	5	3	5	0	3	3	5	10	10	10	84
Coletivo de Arte Pacha	10	5	5	5	10	5	3	3	5	3	3	10	10	5	82
Ilê Axé Baba Megegê	10	2	2	10	5	3	3	0	3	5	5	10	10	0	68
Instituto Granada	10	2	2	5	5	3	3	3	3	3	3	10	5	0	57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

PONTOS DE CULTURA PREMIADOS PELO EDITAL 13/2026 PNAB CULTURA VIVA – CICLO 2 – MAIRINQUE - SP

	PARECER 1	PARECER 2	MÉDIA FINAL
Casa das Guardiãs	83	95	**89**
Associação Cultural Theatron	79	98	**89**
Associação Marinquinense de Preservação Ferroviária - AMPF	81	95	**88**
Ilê Axé Baba Megegê - (COTAS PPP)	78	68	**73**

Pareceres técnicos relativo análise das inscrições dos Pontos de Cultura do Município de Mairinque, São Paulo. Edital 13/2026 PNAB CICLO 2.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL LEMOS CERQUEIRA
Data: 07/10/2026 17:28:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR PAULO DE SEIXAS
Data: 07/10/2026 17:57:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br